

Prospeto Informativo
Depósito “Montepio Rendimento - Abril 2014 ”
Produto Financeiro Complexo

Designação	Depósito “Montepio Rendimento - Abril 2014 ”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	<p>O depósito “Montepio Rendimento - Abril 2014 ” é um depósito indexado a 18 meses, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente e com remuneração variável indexada à evolução de 4 ações das seguintes empresas: a United Parcel Service Inc., a Visa Inc., a Kononklijke Philips NV e a Axa S.A., que compõem o cabaz subjacente (o “Cabaz”), descritas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”.</p> <p>Na Data de Vencimento, dependendo da evolução das ações do Cabaz, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 7,5% do montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB - de 4,93%), se na Data de Observação Final todas as ações que compõem o Cabaz tiverem uma cotação de fecho superior à observada na Data de Constituição; ▪ 3% do montante depositado (TANB de 1,97%), se apenas 3 ações do Cabaz cumprirem a condição acima apresentada; ▪ 0,5% do montante depositado (TANB de 0,33%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, a totalidade do capital inicialmente depositado.
Garantia de Remuneração	Remuneração mínima garantida no vencimento de 0,5% do montante depositado, correspondente a uma TANB de 0,33%.
Fatores de Risco	<p><u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito depende da evolução das ações da United Parcel Service Inc., da Visa Inc., da Kononklijke Philips NV e da Axa S.A., podendo ser igual à remuneração mínima (0,33% TANB), se no final de 18 meses não se verificar a valorização de pelo menos 3 ações do Cabaz;</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada;</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> O depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral;</p> <p><u>Outros riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações, nomeadamente, no rendimento líquido gerado pelo depósito.</p>
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	<p>O depósito indexado “Montepio Rendimento - Abril 2014 ” tem como instrumentos subjacentes 4 ações de empresas internacionais: a United Parcel Service Inc. (UPS), a Visa Inc. (Visa), a Kononklijke Philips NV (Philips) e a Axa S.A. (AXA).</p> <p>Conforme descrito no Anexo I.</p>
Perfil de Cliente Recomendado	<p>O depósito é dirigido a aforradores que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 18 meses, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, com alguma tolerância ao risco de remuneração, e que procurem diversificar as suas aplicações e obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização simultânea das quatro ações do Cabaz, entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final do depósito.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos</p>

	indexados.
Condições de Acesso	Montante mínimo de 500 euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	Data de constituição: 29 de abril de 2014 Data de vencimento: 29 de outubro de 2015 O Depósito tem um prazo de 18 meses.
Mobilização Antecipada	Não é possível a mobilização antecipada total ou parcial do depósito.
Renovação	O depósito é não renovável.
Moeda	Euro
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 500 euros. O máximo de subscrição por Aforrador é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível para a operação.
Remuneração	<p>A remuneração do depósito está dependente da evolução das cotações das ações das seguintes empresas: a United Parcel Service Inc., a Visa Inc., a Kononklijke Philips NV e a Axa S.A.</p> <p>Na Data de Vencimento, dependendo da evolução das ações do Cabaz, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 7,5% do montante depositado (TANB de 4,93%), se na Data de Observação Final todas as ações que compõem o Cabaz tiverem uma cotação de fecho superior à observada na Data de Constituição; ▪ 3% do montante depositado (TANB de 1,97%), se apenas 3 ações do Cabaz cumprirem a condição acima apresentada; ▪ 0,5% do montante depositado (TANB de 0,33%), nas restantes situações. <p>Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial dos ativos subjacentes nas respectivas Bolsas, ajustada para eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg)</p> <p style="text-align: center;">Data de Constituição: 29 de abril de 2014 Data de Observação Final: 26 de Outubro de 2015 Data de Pagamento da Remuneração: 29 de Outubro de 2015</p> <p>O pagamento da remuneração será arredondado ao cêntimo de euro.</p> <p>Base de cálculo de juros: <i>Actual</i>/360 dias.</p> <p>No vencimento do depósito, o capital e os juros serão creditados na conta à ordem associada.</p> <p>Simulação da Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.</p>
Regime Fiscal	<p><u>Pessoas Singulares residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRS à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p><u>Pessoas Coletivas residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRC à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), tendo esta retenção a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p>

	<p><u>Pessoas Singulares não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p><u>Pessoas Coletivas não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa coletiva, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de <u>peçoas singulares ou coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</u></p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte www.fgd.pt.</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Económica Montepio Geral</p> <p>Para informações adicionais, os contactos são os seguintes: Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); www.montepio.pt.</p>
Validade das Condições	<p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.</p> <p>Período de subscrição é de 7 de abril de 2014 a 24 de abril de 2014.</p> <p>A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.</p>

Anexo I
Depósito “Montepio Rendimento - Abril 2014 ”
Produto Financeiro Complexo

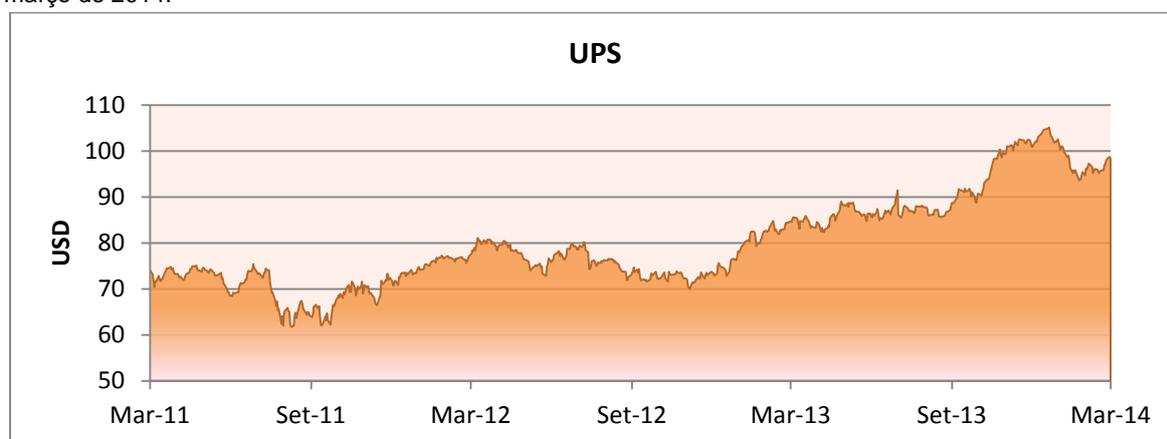
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

United Parcel Service Inc. (UPS):

A United Parcel Service, mais conhecida por UPS, é uma empresa sediada nos EUA que presta serviços de distribuição e logística em mais de 220 países.

Para mais informações www.ups.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da UPS entre 11 de março de 2011 e 11 de março de 2014.



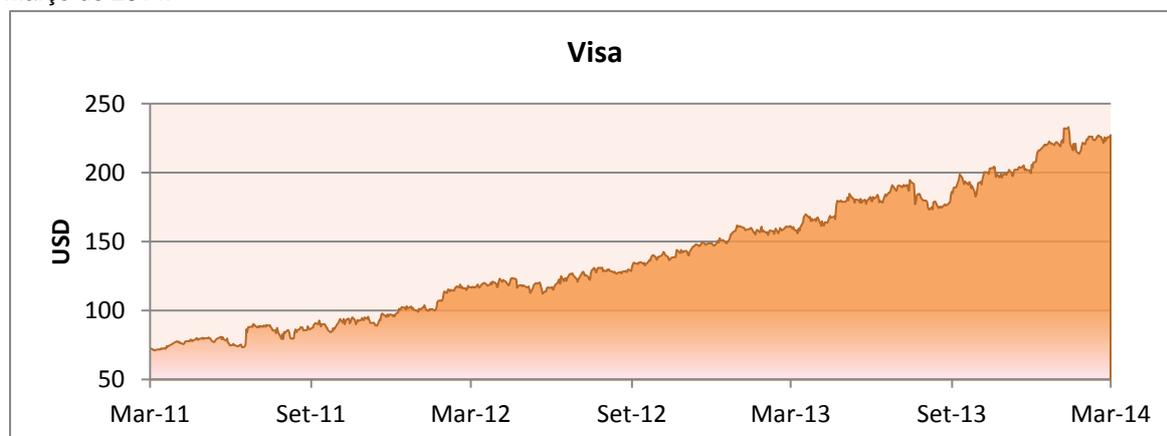
Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (UPS UN <Equity>)

Visa Inc. (Visa):

A Visa opera uma rede de pagamentos electrónicos a nível global.

Para mais informações www.corporate.visa.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Visa entre 11 de março de 2011 e 11 de março de 2014.



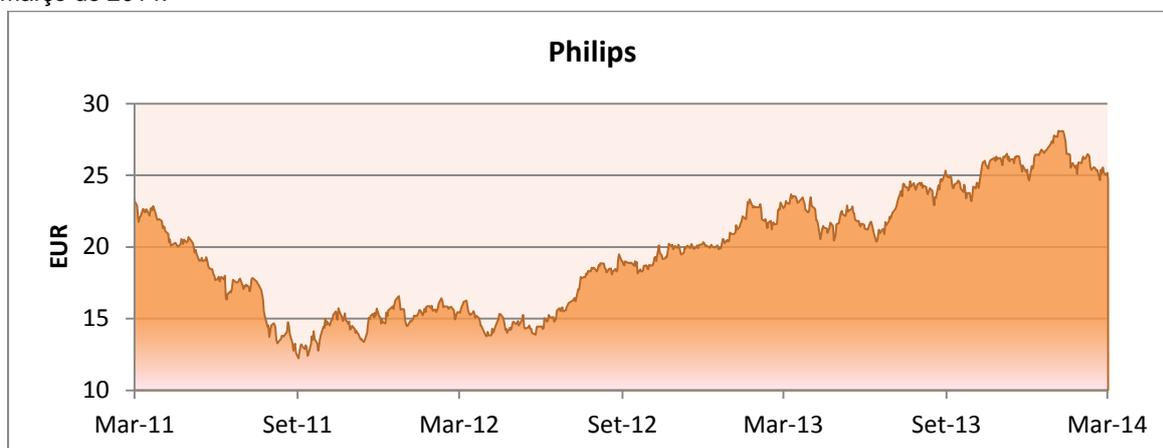
Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (V UN <Equity>)

Kononklijke Philips NV (Philips):

A Philips é uma empresa holandesa, líder global em cuidados com a saúde, iluminação e produtos de consumo e estilo de vida.

Para mais informações www.philips.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Philips entre 11 de março de 2011 e 11 de março de 2014.



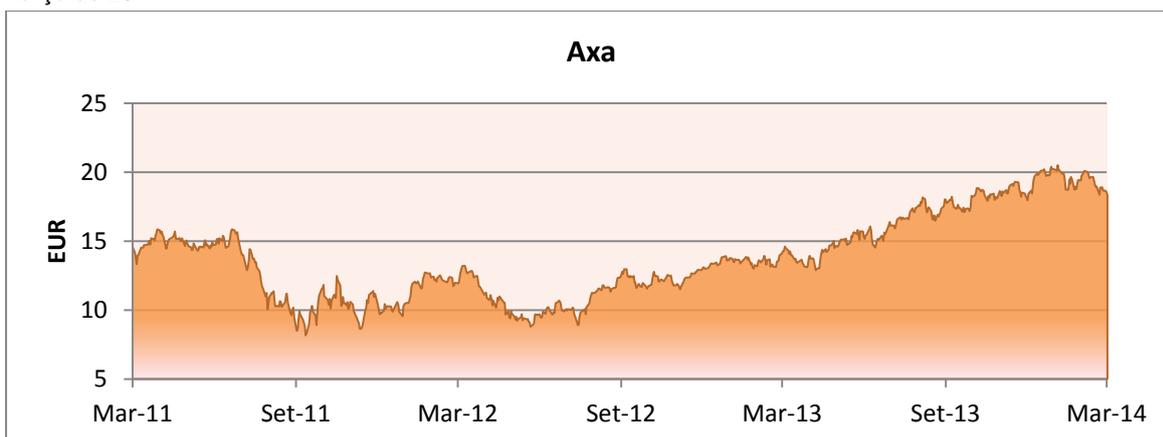
Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (PHIA NA <Equity>)

Axa S.A. (AXA):

AXA é uma companhia de seguros com atuação global sediada em Paris. A empresa comercializa seguros do ramo vida e não vida e serviços de gestão de ativos, entre outros.

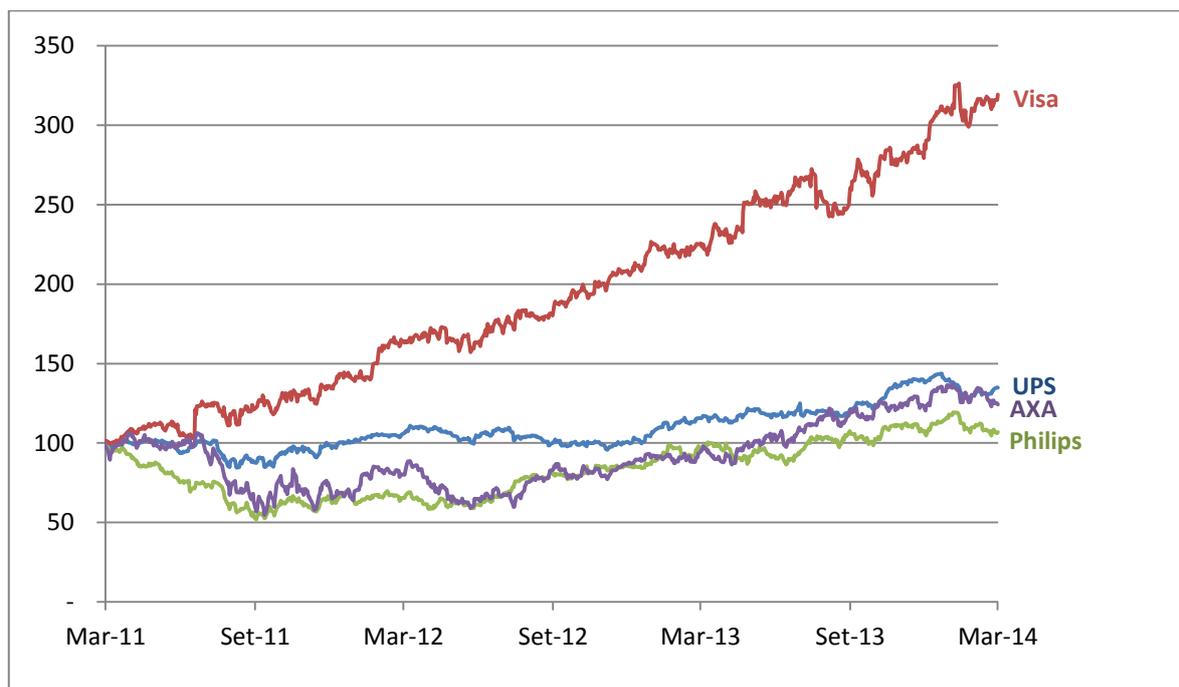
Para mais informações www.axa.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da AXA entre 11 de março de 2011 e 11 de março de 2014.



Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (CS FP <Equity>)

O gráfico seguinte ilustra a evolução normalizada (base 100 a 11 de março de 2011) das cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes até 11 de março de 2014.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Medidas de Rendibilidade e Risco

A tabela seguinte apresenta a rendibilidade dos Instrumentos Subjacentes à data de 11 de março de 2014.

Ações	1 Mês	3 Meses	6 Meses	12 Meses
UPS	2,24%	-2,54%	10,77%	16,10%
Visa	2,18%	10,46%	21,94%	40,95%
Philips	-3,58%	-0,87%	0,80%	10,83%
AXA	-6,11%	2,01%	2,86%	31,22%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

A tabela seguinte apresenta a volatilidade (desvio-padrão anualizado dos retornos diários) dos Instrumentos Subjacentes à data de 11 de março de 2014.

Ações	12 Meses
UPS	13,98%
Visa	22,19%
Philips	23,54%
AXA	26,01%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

A tabela seguinte apresenta as correlações entre os retornos diários dos Instrumentos Subjacentes observadas entre 11 de março de 2013 e 11 de março de 2014.

Ação	UPS	Visa	Philips	AXA
UPS	1	0,373	0,211	0,369
Visa		1	0,236	0,345
Philips			1	0,538
AXA				1

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Os valores constantes nos gráficos e tabelas acima apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

Anexo II
Depósito "Montepio Rendimento - Abril 2014"
Produto Financeiro Complexo

Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional

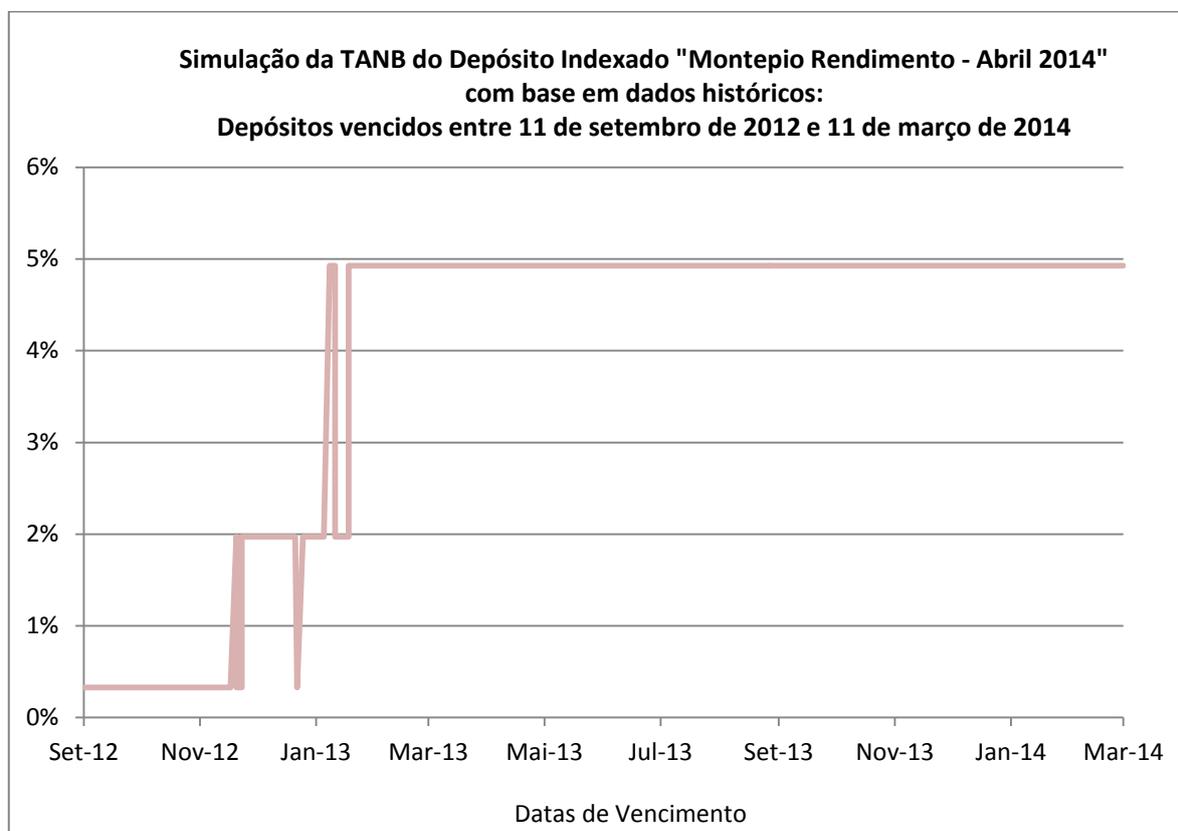


Tabela de frequências da TANB simulada para depósitos vencidos entre 11 de setembro de 2012 e 11 de março de 2014.

TANB	Nº Observações (%)
0,33%	15,27%
1,97%	8,91%
4,93%	75,83%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pela CEMG, com base nas cotações de fecho diárias dos instrumentos subjacentes recolhidas da Bloomberg e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rendibilidade para o futuro.

O Agente de Cálculo é a CEMG (Caixa Económica Montepio Geral).

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;

- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (CEMG), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação das ações que constituem o Cabaz, bem como de futuros ou opções sobre essas ações, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja ultrapassada para todos as ações que constituem o Cabaz.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).